

## RESOLUÇÕES - DEFESA DA ÉTICA NA LEI

Para garantir a ética na pesquisa, o **Conselho Nacional de Saúde** aprovou várias medidas que regulamentam este tipo de trabalho.

São resoluções que, após serem homologadas pelo Ministério da Saúde, são publicadas no Diário Oficial da União e ganham o peso de atos normativos. No caso específico, norteiam a ação dos pesquisadores e cientistas no Brasil nos estudos envolvendo seres humanos.

A preocupação comum a todas elas é preservar a integridade e os direitos dos voluntários das pesquisas. Dentre as principais estão:

- **Res. 196/96** (publicada em 10/10/96): *aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;*
- **Res. 240/97** (publicada em 05/06/97): *define o termo "usuário" para efeito de participação nos Comitês de Ética em Pesquisa;*
- **Res. 251/97** (publicada em 05/08/97): *aprova normas de pesquisa envolvendo seres humanos para a área temática de pesquisa com novos fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos;*
- **Res. 292/99** (publicada em 08/07/99): *regulamenta as pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira e pesquisas que envolvam remessa de material biológico para o exterior;*
- **Res. 303/00** (aprovada pelo CNS em 06/07/00): *define áreas dentro da reprodução humana que demandam maior vigilância ética;*
- **Res. 304/00** (aprovada pelo CNS em 11/08/00): *define normas éticas para pesquisas com povos indígenas.*

## PARTICIPAÇÃO - A PRÁTICA DA CIDADANIA

Viu como é importante conhecer mais sobre o trabalho do **CNS**, da **CONEP** e dos CEPs? Através deles, a população também exerce o controle social em saúde no Brasil.

Para saber mais sobre:

- **CNS/CONEP/CEPs;**
- Ética em pesquisa; e
- Papel dos conselhos de saúde

Consulte os Conselhos de Saúde:

- Local;
- Distrital;
- Municipal;
- Estadual; e os
- **Comitês de Ética em Pesquisa** das instituições.

O **Conselho Nacional de Saúde** também possui página na Internet com informações sobre ética em pesquisa. Você vai encontrar mais dados no espaço dedicado às comissões do CNS. O endereço da home page do CNS é [conselho.saude.gov.br](http://conselho.saude.gov.br).

Você também pode escrever diretamente à **CONEP**. O endereço para correspondência é o seguinte:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco G - Edifício Anexo - 1º andar  
Ala B - sala 136  
70058-900 - Brasília, DF  
Telefone: (61) 315-2951  
Fax: (61) 226-6453  
E-mail: [conep@saude.gov.br](mailto:conep@saude.gov.br)



**CONEP:**  
**O CANAL DE DEFESA DA ÉTICA  
EM PESQUISA**

**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**  
**BRASÍLIA, DF**  
**2002**

## A ÉTICA EM PESQUISA NO BRASIL !

Desde 1996, o Brasil conta com um sistema de diretrizes e normas regulamentadoras, voltado para experimentos seres humanos. São regras criadas e aprovadas pelo **Conselho Nacional de Saúde (CNS)**.

Esse sistema orienta pesquisadores na elaboração de projetos, indica os critérios para formação de **Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs)** nas instituições e também criou a **Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**.

Dessa forma, o **CNS** acompanha o trabalho dos cientistas que realizam pesquisas envolvendo seres humanos com a ajuda da **CONEP** e dos **CEPs**, agora em articulação com o Departamento de Ciência e Tecnologia em Saúde da Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde (DECIT/SPS/MS).

O esforço conjunto destes órgãos, congregam centenas de técnicos e profissionais, é uma ação que se materializa na preservação dos interesses individuais e coletivos dos sujeitos participantes em pesquisas.

**No processo, uma regra deve ficar clara: toda pesquisa envolvendo seres humanos tem de ser apresentada a um Comitê de Ética em Pesquisa na Instituição onde se realizará. É o primeiro passo para proteger os voluntários e evitar danos que possam ocorrer.**

A pesquisa só poderá começar após ser aprovada pelo CEP encarregado de analisar a proposta. Em situações especiais, ela deverá ser analisada também pela **CONEP**, em Brasília.

## CONEP - CRITÉRIOS NO TRABALHO

A **Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)** está diretamente ligada ao **CNS**. Ela foi criada pela Resolução do **CNS 196/96** como uma instância colegiada, de natureza consultiva, educativa e formuladora de diretrizes e estratégias (no âmbito do Conselho), além disso é independente de influências corporativas e institucionais. Uma das suas características é a composição multi e transdisciplinar, contando com um representante dos usuários.

A **CONEP** tem como principal atribuição o exame dos aspectos éticos das pesquisas que envolvem seres humanos. Como missão, elabora e atualiza as diretrizes e normas para proteção dos sujeitos de pesquisa e coordena a rede de Comitês de Ética em Pesquisa das Instituições.

Cabe também à **CONEP**, avaliar e acompanhar os protocolos de pesquisa em áreas temáticas especiais como:

- genética e reprodução humanas;
- novos equipamentos;
- dispositivos para a saúde;
- novos procedimentos;
- população indígena;
- projetos ligados à biossegurança; e
- com participação estrangeira.

A **CONEP** também se constitui em instância de recursos para qualquer das áreas envolvidas.

## CEPs - O CAMINHO DA INTEGRIDADE

Os **Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs)** são criados nas instituições nas quais se realizam os estudos envolvendo seres humanos. São constituídos por um colegiado não inferior a sete integrantes. Hoje, existem mais de 300 deles espalhados pelo país.

Assim como na **CONEP**, a composição de cada **CEP** tem caráter multidisciplinar englobando pesquisadores e profissionais ligados às Ciências da Saúde e áreas como Direito, Filosofia, Teologia, Sociologia, entre outras.

**Cada CEP deve ter a participação de pelo menos um representante de usuários, que deve pertencer a uma organização da sociedade civil.**

O **CEP** tem como atribuição a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na Instituição da qual faz parte.

A missão do **CEP** é garantir e resguardar a integridade, os direitos e liberdade dos voluntários participantes das pesquisas.

**Assim, estará protegendo-os de possíveis danos e ajudando a sociedade à garantir que toda pesquisa seja feita de forma eticamente correta. Ou seja, que o interesse do ser humano prevaleça sobre qualquer outro interesse.**